



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
AV. D. PEDRO II, 451 - MIRASELVA-PR CNPJ – 03.379.099/0001-72.
Fone (0xx43) 3273-1244 - E-mail: samaimva@uol.com.br

Relatório do Controle Interno

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto De Miraselva Exercício de 2025

1. Normatização do Controle Interno.

Atraves da Lei Municipal nº 384/07 de 28 de setembro de 2007, publicada no diário oficial do Município, Jornal Tribuna do Vale do Paranapanema em 05 de outubro de 2007, foi implantado o Sistema de Controle Interno do Município de Miraselva, englobando todos os Orgaos e agentes publicos dos Poderes Executivo (Administração Direta e Indireta) e Poder Legislativo, e cria a Unidade de Controle Interno integrando a Unidade Orçamentaria do Gabinete do Prefeito, em nivel de assessoramento.

Atraves da Lei Municipal nº 385/07 de 28 de setembro de 2007, publicada no diário oficial do Município, Jornal Tribuna do Vale do Paranapanema em 05 de outubro de 2007, foi criado o cargo de Controlador Interno, de provimento em comissao e de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, responsável pela Chefia da Unidade de Controle Interno.

2. Qualificação do responsável pelo Controle Interno no exercício de 2025 epela emissão deste relatório:

CONTROLADOR	
Nome: Claudio Arteman	CPF: 033.164.559-90
Período de responsabilidade: 01-01-2025 à 31-12-2025	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(X) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Escriturário II	
Formação Acadêmica:	() Ensino Fundamental
(Apresentar cópia do documento comprobatório)	() Ensino Médio/Técnico
	() Superior
	(X) Pós-graduação/Mestrado/Doutorado
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses (a partir de 01/01/2019)?	
(X) Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos realizados nos últimos 60 meses.	
() Não, justificar.	



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
AV. D. PEDRO II, 451 - MIRASELVA-PR CNPJ – 03.379.099/0001-72.
Fone (0xx43) 3273-1244 - E-mail: samaimva@uol.com.br

3. Relação de Servidores

O Sistema de Controle Interno do Município de Miraselva é composto apenas pelo servidor CLAUDIO ARTEMAN, pertencente ao Quadro de Servidores efetivo, nomeado para exercer o cargo de Controlador Interno, através do Decreto 07/2017 de 02 de janeiro de 2017, publicada no diário oficial do Município, em 05 de janeiro de 2017.

4. Atividades desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2025, realizadas especificamente na entidade a que se refere a prestação de contas:

Nº	Periodo avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada (1)	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	Janeiro a Dezembro de 2025.	Contabil e Financeiro	Acompanhamento dos Lançamentos Contábeis e Demonstrativos Contábeis.	Conferências e Verificação	100% classificação contábil e natureza de despesas.	Na amostragem todas as normas foram aplicadas de forma correta.
02	Janeiro a Dezembro de 2025.	Licitação	Acompanhamento dos Processos Licitatórios.	Conferência	100% dos processos	Regular
03	Janeiro a Dezembro de 2025.	Contratos	Acompanhamento dos Contratos	Conferência	100% dos Contratos	Regular

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

Além das análises ora elencadas, durante o exercício de 2025, também foram realizadas visitas na autarquia a fim de verificar e levantar a forma de trabalho e organização.

Sendo assim, o trabalho desenvolvido no exercício de 2025 contemplou, na medida do possível, as principais atividades pertinentes ao sistema de controle interno a atenderem a determinação dos atos do tribunal de contas.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
AV. D. PEDRO II, 451 - MIRASELVA-PR CNPJ – 03.379.099/0001-72.
Fone (0xx43) 3273-1244 - E-mail: samaimva@uol.com.br

6. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Planos e Políticas de Governo	
Cumprimento das Metas contidas no Plano Plurianual	REGULAR
Eficácia da aplicação das políticas de governo	REGULAR
Estimativas da receita em bases conservadoras	REGULAR
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	REGULAR
Ações e programas do PPA previstos para o período	REGULAR
Execução Orçamentária	
Programação financeira e congelamento de dotações	REGULAR
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	REGULAR
Créditos Especiais	REGULAR
Créditos Extraordinários	REGULAR
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Compatibilidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) com os sistemas da entidade, como por exemplo as demonstrações contábeis	REGULAR

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

Diante das atividades de acompanhamento mencionadas no item 6, não há considerações relevantes e medidas a serem recomendadas. Por essa razão, todas as avaliações foram consideradas regulares, haja vista a ausência de denúncia ou fato que possa ser apontado como irregular ou desabonar a conduta administrativa e financeira da entidade.

8. Demais ações desenvolvidas

- Acompanhamento por amostragem das publicações dos extratos de contratos e os termos de homologação de processos licitatórios realizados.
- Acompanhamento e verificação comitente dos Processos Licitatórios realizados e contratos pactuados;
- Acompanhamento e verificação dos gastos com combustível e demais controles da frota

**PARECER DO CONTROLE INTERNO - AVALIAÇÃO ANUAL DA GESTÃO
(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025)**

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de 2025, do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Miraselva, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

CONCLUSÃO PELA: REGULARIDADE

Miraselva, 30 de março de 2026.

CLÁUDIO ARTEMAN
CONTROLADOR INTERNO

